



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**- TERMO DE REFERENCIA / 2º COPA
FREDERIQUENSE DE FUTEBOL**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de arbitragem para realização da 2ª Copa Frederiquense de Futebol.

2. JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal, visando à promoção do esporte local e regional estará promovendo evento esse a ser realizado nos dias 05,06,07,08,09,10 e 12 de janeiro de 2018, e necessita da contratação de serviço de arbitragem para os jogos que serão realizados.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Só será aceito objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços, podendo solicitar o rompimento do contrato caso a qualidade dos serviços executados não estejam sendo realizados de acordo com o que a organização e competidores almejam. Observando todos os aspectos contratados (prazo, local de execução dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos dias 05,06,07,08,09,10 e 11 de janeiro de 2018.

DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TOTAL DE PARTIDAS: Aproximadamente 100 (cem) partidas (não sendo este o número exato de partidas, pois dependemos do número de participantes), sendo que as rodadas serão em dois turnos, manhã e tarde, dos dias citados no prazo de execução;

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Nos campos das equipes de Frederico Westphalen/RS, conforme carnê de jogos disponibilizado pela Secretaria de Esportes;



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA SE OBRIGA A:

- 1) Disponibilizar somente profissionais reconhecidamente treinados para os serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo, sendo em número mínimo 3 (três) profissionais (árbitros), 01 mesário por. Ainda a contratante fica **obrigada** a contratar árbitros federados (estadual ou nacional) quando achar necessário, ficando a contratada á disposição dos organizadores;
- 2) A contratada deverá apresentar um quadro de no mínimo 12 (doze) profissionais devidamente identificados. Cada partida indicar 1 (um) árbitro e 2 (dois) assistentes uniformizados e também 1 (um) mesário;
- 3) Fornecer todos os materiais e acessórios indispensáveis á execução dos serviços: uniforme padronizados, súmulas e fichas de inscrições, devendo sanar imediatamente quaisquer faltas apontadas pela fiscalização, bem como arcar com as despesas de transporte, alimentação, água e hospedagem dos profissionais envolvidos;
- 4) Programar, através de cronograma, a escala dos profissionais no sentido de evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe;
- 5) Os árbitros e seus auxiliares deverão acatar todas as decisões da Comissão Organizadora do Campeonato, bem como as determinações do regulamento do mesmo.
- 6) A CONTRATADA deverá estar presente nos locais designados com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário de início de cada partida.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento, desde que observadas pela contratada ás exigências constantes neste edital, será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados no respectivo mês, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma, Sr. Giovani Sarturi, Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

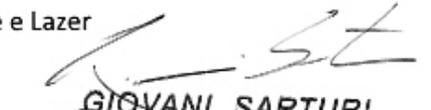
Frederico Westphalen/RS, 28 de Novembro de 2017.

GIOVANI SARTURI

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS


GIOVANI SARTURI
Sec. Mun. de Esportes,
Juventude e Lazer
Mun. Frederico Westphalen-RS